



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

1

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para a **Contratação de serviços de expansão da atual solução computacional Oracle Exadata Database Machine X6-2, atualmente em Produção, para complementação da capacidade de espaço de armazenamento (Storage Server)**, conforme Processo nº 2021-8CF78, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04-S, de 19/01/2022, publicada em 20/01/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 01/07/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 14/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h01min do dia 14/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10 horas do dia 14/07/2022.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de expansão da atual solução computacional Oracle Exadata Database Machine X6-2, atualmente em Produção, para complementação da capacidade de espaço de armazenamento (Storage Server), conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - Os serviços serão prestados na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do órgão promotor do certame, a cargo da conta da atividade 04.122.0050.1106, Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.00 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA), Fonte 0301; Natureza de Despesa nº 4.4.90.40.00 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA), Fonte 0301, e; Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), Fonte 0301, do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

8.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - coordenar o processo licitatório;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5 - dirigir a etapa de lances;

9.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: www.compras.es.gov.br.

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (licitacao@sefaz.es.gov.br).

15.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

15.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

15.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não mantiver a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 01 – R\$6.262.514,05 (Seis milhões duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos).

Lote 02 – R\$300.593,04 (Trezentos mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).

19.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

19.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

19.8.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.11 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.14 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 30 de junho de 2022.

RENATO SERRÃO

Presidente/Pregoeiro da Comissão Permanente
de Licitação e de Pregão Eletrônico - 01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14

Projeto Expansão da Infraestrutura de Banco de Dados ORACLE

Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à SEFAZ-ES para uso interno. Este material inclui método de trabalho considerado sigiloso e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação deste serviço. Sendo assim, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da GETEC/SUBAP. As informações contidas neste documento representam a visão atual da GETEC/SUBAP em relação aos produtos e soluções nele contidas até a data de sua divulgação e publicação. A elaboração e implementação do seu conteúdo foram realizadas com base em documentações e publicações do próprio fabricante. As logo marcas utilizadas são marcas registradas de seus respectivos fabricantes.

© 2021 SEFAZ – GETEC - SUBAP.

2021-MPPPBT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2021 17:49 PÁGINA 1 / 30

2022-44FM27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/06/2022 16:39 PÁGINA 14 / 63



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ÍNDICE

PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	4
1.1. TÍTULO DO PROJETO	4
1.2. OBJETIVO	4
1.3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	4
1.4. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL	4
1.5. PRAZO ESTIPULADO PARA O CONTRATO	4
1.6. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO	5
1.7. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO	5
1.8. DATA DE ELABORAÇÃO	5
1.9. DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO	5
1.10. NÚMERO DA VERSÃO E DATA	5
PARTE 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	6
2.1 JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DOS PRODUTOS	6
2.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS	7
2.3 SERVIÇOS RELACIONADOS	8
2.4 CENÁRIO ATUAL	9
2.5 LEVANTAMENTO DE PREÇOS (MÍNIMO DE TRÊS PROPOSTAS)	10
PARTE 3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO	11
3.1 JUSTIFICATIVAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	11
3.2 EVIDENCIAR CLARAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO	13
3.3 PRAZO ESTIMADO PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO	14
PARTE 4 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	15
4.1. LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE HARDWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO E SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE	15
4.1.1. STORAGE	15
4.1.2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DA EXPANSÃO:	16
4.1.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	17
4.1.4. SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE SOBRE OS HARDWARES, E SEUS RESPECTIVOS SOFTWARES, ADQUIRIDOS NA EXPANSÃO COM DURAÇÃO DE 60 MESES	19
4.1.5. MIGRAÇÃO DOS DADOS (DISK GROUPS)	21
4.1.5.1. DEFINIÇÃO DO PROJETO	21
4.1.5.2. ANÁLISE E TESTES DO AMBIENTE PRODUÇÃO	22
4.1.5.3. MIGRAÇÃO DOS DADOS DO AMBIENTE PRODUÇÃO	23
4.1.5.4. OPERAÇÃO ASSISTIDA	23
4.1.5.5. ACEITE	23
4.2. LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM BANCO DE DADOS ORACLE	24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

4.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE BANCO DE DADOS	
ORACLE	24
4.3. DEVERES DA CONTRATADA.....	25
4.3.1. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO	26
PARTE 5 – ANEXOS	27
5.1. ANEXO I – TABELA DOS LOTES E SEUS RESPECTIVOS ITENS.....	27
5.2. ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.....	27
5.3. ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO	29

2021-MPPPBT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2022 17:48 PÁGINA 3 / 30



PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do Projeto

“Projeto Expansão da Infraestrutura de Banco de Dados ORACLE”.

1.2. Objetivo

O presente termo tem como objetivo aquisição de expansão da atual solução computacional Oracle Exadata Database Machine X6-2, atualmente em Produção, para complementação da capacidade de espaço de armazenamento (Storage Server).

Ademais, serão adquiridos os serviços de garantia e suporte referente aos hardwares e seus respectivos softwares, serviços de instalação, ativação e configuração dos hardwares, migração dos bancos de dados e treinamento.

Todas as etapas visam atender as demandas de recursos de tecnologia da informação da SEFAZ-ES, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

1.3. Modalidade de Contratação Sugerida

A ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. Estimativa de Custo Global

A estimativa de custo global é baseada em pesquisa de objetos semelhantes no mercado e em objetos adquiridos anteriormente.

1.5. Prazo Estipulado para o Contrato

Ver descrição nos respectivos Lotes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1.6. Unidade Administrativa responsável pela coordenação do projeto

O projeto tem como unidade administrativa responsável a Secretaria da Fazenda do estado do Espírito Santo sendo gerido, diretamente pela GETEC – Gerência de Tecnologia da Informação e supervisão da SUBAP – Supervisão de Banco de Dados e Serviços.

1.7. Equipe de elaboração do projeto

A equipe envolvida no processo de elaboração, coordenação e gerenciamento do projeto

Moacir Canella Bortoloso	Subgerente - SUINT	(27) 3347-5354
Diego Rossi Sant'Ana	Supervisor - SUBAP	(27) 3347-5337

Tabela 1: Equipe

1.8. Data de Elaboração

22/03/2021

1.9. Data Prevista para Realização

Previsão de realização para o 2º Semestre de 2021.

1.10. Número da Versão e Data

Versão 1.0 de 22/03/2021

Versão 2.0 de 31/03/2021

Versão 3.0 de 10/06/2021

2021-MPPPBT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:49 PÁGINA 5 / 30



PARTE 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa e benefícios dos produtos

Os atuais servidores da SEFAZ-ES específicos para Banco de Dados Oracle estão necessitando de mais recursos de armazenamento devido ao crescimento referente as novas aplicações que vêm surgindo constantemente e que conseqüentemente necessitam de mais espaço para armazenamento dos seus dados.

A plataforma Oracle recebeu um grande investimento no primeiro semestre de 2017, na qual hardwares obsoletos foram substituídos por uma solução computacional nova, específica para banco de dados Oracle, o Oracle Exadata Database Machine X6-2. Essa modernização no hardware permitiu avanços também no software gerenciador de banco de dados, o qual foi atualizado para a versão mais nova e estável da época.

Após análises quanto às possibilidades de aquisição de um novo Exadata ou a expansão do Exadata já existente, concluiu-se que a expansão da atual plataforma, sob a ótica financeira e técnica, seria mais viável. Dessa forma, a expansão seria realizada através da aquisição de 3 (três) Storage Server, X8-2 ou mais atual compatível, que devem ser instalados no mesmo rack do atual Exadata X6-2, compartilhando as PDUs e os Switches Infinibands existentes.

Para utilização dos novos hardwares, deverão ser considerados os processos de migração dos dados referente aos bancos de dados do ambiente Produção para os storages adquiridos e capacitação profissional dos integrantes responsáveis pelo banco de dados Oracle da SEFAZ-ES.

Ressaltamos que os serviços de instalação, configuração, migração e de garantia e suporte dos novos hardwares a serem adquiridos são inerentes a aquisição dos Hardware, logo não cabe a separação deles em diferentes lotes. Sendo observado a economicidade e ainda considerando uma suposta divisão desses serviços em lotes diferentes, como os serviços de garantia se iniciam, automaticamente, após a implantação do equipamento, no caso de atraso ou fracasso de um dos lotes, haveria desperdício ao erário uma vez que o equipamento entregue não seria utilizado, porém sua garantia já estaria ativada e sendo consumidos esses períodos. Consideramos viável apenas estar em lotes diferentes, devido a ampla concorrência que trará maior economicidade ao Contrato, os treinamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

Do ponto de vista técnico e econômico, o software Oracle possui as seguintes características que ratificam a continuidade da sua escolha como SGBD padrão da SEFAZ-ES:

- Possuem arquitetura complexa para ambientes heterogêneos;
- São portados para qualquer ambiente computacional;
- Permitem armazenar e tratar qualquer tipo de dado, estruturado ou não estruturado;
- São produtos de banco de dados dotados de recursos nativos de segurança, tais como, criptografia de dados armazenados e auditoria de acessos com um baixo custo de processamento, dispensando outros produtos;
- Possuem capacidade de administração centralizada de usuários, aumentando a segurança do ambiente e diminuindo os custos de manutenção;
- Permitem automatização das "melhores práticas" de administração de serviços de banco de dados;
- Permitem que a SEFAZ-ES continue a administrar as bases de dados e sistemas críticos com informações que residem e utilizam o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR) ORACLE;
- Permitem que, por meio do SGBDR ORACLE, seja implementada arquitetura que possibilite a adição de hardware para atender a demanda crescente por volume de dados, com o objetivo de ampliar a capacidade de processamento do ambiente;
- Os investimentos já realizados em licenciamento e projetos estruturantes; e
- Os custos para alteração dos códigos de todos os sistemas da SEFAZ-ES para conexão com novo SGBD.

2021-MPPFPT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2021 17:49 PÁGINA 7 / 30

2.2 Benefícios Esperados

- Adequação e ampliação da infraestrutura computacional de sustentação dos sistemas de banco de dados da SEFAZ-ES;
- Implantação da arquitetura de alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade e suporte à redundância de dados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- Adequação da infraestrutura computacional segundo o definido na Arquitetura Tecnológica Corporativa;
- Garantia de escalabilidade e desempenho pelo uso de recursos especialistas;
- Melhoria da capacidade de suporte e gestão do ambiente pelo suporte unificado de um fornecedor;
- Preservação do conhecimento tecnológico já adquirido e disseminado pelo corpo técnico da SEFAZ-ES;

2.3 Serviços Relacionados

Um dos principais serviços que utilizam o banco de dados Oracle é a Nota Fiscal Eletrônica que é um documento fiscal de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação serviços, ocorrida entre as partes, e cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emissor (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção, pela Fazenda, do documento eletrônico, antes da ocorrência da circulação ou saída da mercadoria.

Podemos citar outros serviços que utilizam o banco de dados Oracle como:

- Sefaz Analytics: fornece aos usuários de negócios o acesso a uma grande variedade e volume de dados, como: Notas Fiscais Eletrônicas e Escriturações Fiscais Digitais. Tal acesso possibilita a criação de análises avançadas e relatórios, caracterizando um serviço de Self-Service Analytics a toda instituição, incluindo auditores fiscais e consultores do tesouro estadual;
- Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo (SIGEFES) – Sistema gestão financeira e orçamentária nos órgãos da administração pública estadual;
- Novo SIT - Sistema de Informações Tributárias que consiste na migração de todos módulos do SIT para plataforma Java e Oracle, em ambiente web.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

2.4 Cenário Atual

Cenário atual da infraestrutura de Banco de Dados Oracle da SEFAZ-ES é formado por solução computacional Exadata X6-2 Eighth Rack com ambiente de contingência para o ambiente Produção em servidores HP ProLiant DL380p Gen8, ambos em arquitetura de processamento x86 com sistema operacional Linux, configurados da seguinte forma:

- Ambiente Principal (Exadata X6-2 Eighth Rack):
 - Cluster de banco de dados Oracle Real Application Cluster (RAC) com 02 nós para ambiente Produção, Homologação e Desenvolvimento;
 - Cada nó do banco de dados possui segregação de redes separando os ambientes Produção, Homologação e Desenvolvimento;
 - Sistema Operacional Oracle Linux Server release 7.8
 - 4 homes de banco de dados, sendo:
 - Versão 18 – Ambiente Produção
 - Versão 18 – Ambiente Homologação
 - Versão 18 – Ambiente Desenvolvimento
 - Versão 11.2.0.4 – Ambiente SIGEFES Produção
 - Espaço de Armazenamento total para os dados: 73TB
 - Espaço de Armazenamento total em uso: 64TB
 - Produção: 40TB
 - Homologação: 15TB
 - Desenvolvimento: 9TB
 - Versão do Exadata Database Server Software
 - Image version: 19.3.13.0.0.201022
 - Image kernel version: 4.14.35-1902.306.2.1.el7uek
 - Image activated: 2020-11-13 23:15:16 -0300
 - Versão do Exadata Storage Server Software
 - Active image version: 19.3.13.0.0.201022
 - Active image kernel version: 4.14.35-1902.306.2.1.el7uek
 - Active image activated: 2020-11-14 09:45:41 -0300
 - Versão do Firmware IB Switch
 - 36p FW version: 2.2.16-1
 - Build time: Sep 3 2020 08:23:26
 - Last FW upgrade: 2020-11-14 15:28:10 -0300



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- o SP firmware: 2.2.16-1
- o SP firmware build number: 137127
- o SP firmware date: Fri Aug 28 16:21:59 CEST 2020
- o SP filesystem version: 0.0.3
- Ambiente Contingência (HP ProLiant DL380p Gen8):
 - o Cluster de banco de dados Oracle Real Application Cluster (RAC), porém atualmente, com apenas 01 nó para ambiente Produção;
 - o Sistema Operacional RedHat 7.5
 - o 2 homes de banco de dados, sendo:
 - o Versão 18 – Ambiente Produção
 - o Versão 11.2.0.4 – Ambiente SIGEFES Produção
 - o Armazenamento total dos dados: 40TB

Ressaltamos que as versões atuais declaradas poderão sofrer upgrades até o projeto ser iniciado, alterando assim a as versões informadas. Garantimos que as versões mínimas são as declaradas, por exemplo, as versões dos homes poderão já estar na 19c.

A tabela abaixo apresenta as características do ambiente atual, quantidade de processadores e sua capacidade e licenciamento:

Ambiente (Oracle)	Nó de Banco de Dados	Processador (core)	Licenciamento (processador)
Principal	NÓ 1	2x 22 core Xeon E5-2699 v4 processors, porém a arquitetura está limitada a 20 core	10
	NÓ 2	2x 22 core Xeon E5-2699 v4 processors, porém a arquitetura está limitada a 20 core	10
Contingência	NÓ 1	2x 4 core Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2643 3.30GHz	4

Tabela 2: Cenário Atual dos Ambientes de Banco de Dados SEFAZ-ES

2.5 Levantamento de preços (mínimo de três propostas)

A ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.



PARTE 3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

3.1. Justificativas de implantação do projeto

A SEFAZ-ES é o órgão central do sistema fazendário estadual, e tem como objetivos:

- Tributação, Fiscalização e Arrecadação de tributos;
- Apuração e análise da arrecadação;
- Controle dos créditos tributários;
- Inscrição, controle e cobrança da dívida ativa;
- Orientação aos contribuintes de tributos em suas relações com Estado;
- Contabilidade Geral do Estado;
- Execução do Orçamento Geral do Estado;
- Controle de investimentos e da dívida pública;

Sendo assim, a justificativa básica para implantação desse projeto é o crescimento e a atualização das aplicações e/ou sistemas utilizados necessitando de soluções de armazenamento de dados por meio de bancos de dados cada vez mais robustos e seguros, além de proporcionar consistência, integridade e disponibilidade dos dados trabalhados.

Para melhor entendimento relacionamos alguns pontos referentes aos recursos atuais do hardware de armazenamento a serem analisados.

O Storage do Exadata X6 possui um total de 220TB para armazenamento dos bancos de dados, porém, por recomendação da Oracle, o mesmo está configurado com redundância alta, ou seja, os dados são triplicados ao serem armazenados, trazendo mais segurança e confiabilidade. Sendo assim, a SEFAZ possui um espaço de cerca de 73TB para utilização. Desses 73TB, 64TB estão utilizados.

Além da redundância, a Oracle também recomenda como boa prática que nos casos de possuir 3 (três) células de Storage, os grupos de discos devem possuir 15% de espaço livre, para que em caso de falhas de discos, um rebalanceamento possa ser executado sem erros, evitando assim falhas "ORA-15041". Tal recomendação é informada através da

2021-MPPF9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:49 PÁGINA 11 / 30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

geração do Oracle Exadata Assessment Report (Exachk), conforme informações enviadas à peça #2 2021-WXBBWR deste processo.

Com base no crescimento vegetativo no último ano (2020) para os bancos de dados Oracle, que foi de cerca de 20%, demonstramos na imagem abaixo a projeção de crescimento para os próximos anos. Ressaltamos ainda que os bancos de dados dos Ambiente Homologação e Desenvolvimento não são replicados fielmente, permanecendo esses ambientes com cerca de 40% e 20% respectivamente do tamanho dos bancos de dados do Ambiente Produção.

Projeção do Consumo de Espaço em Disco

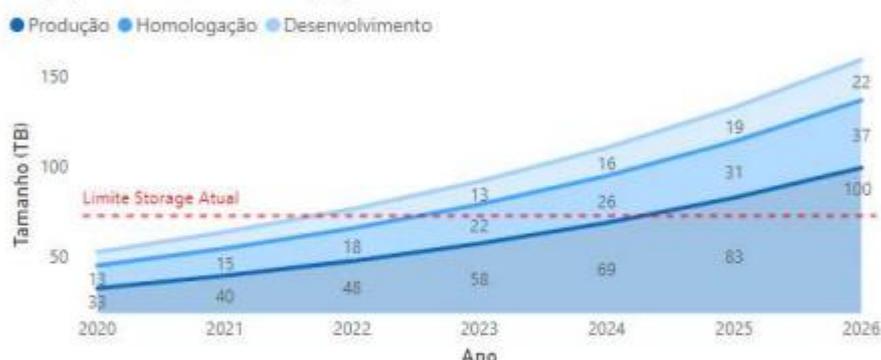


Imagem 1: Crescimento Vegetativo do Cenário Atual

De acordo com a projeção demonstrada, é possível ver a real necessidade de aquisição de um novo Storage para armazenamento dos dados.

É válido pontuar que não há mais espaço nas gavetas do storage atual para adição de mais discos.

Diante das questões apresentadas em relação ao recurso de Espaço em Disco, vemos claramente a necessidade de expansão da infraestrutura atual para que melhor se adeque ao nosso ambiente.

Seguindo os padrões de gerenciamento de Banco de Dados, a SEFAZ-ES tem definido como modelo de trabalho a divisão do ambiente de banco de dados em três áreas distintas, a saber:

2021-MPPF9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:48 PÁGINA 12 / 30

2022-44FM27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/06/2022 16:39 PÁGINA 25 / 63



- Ambiente Desenvolvimento – área responsável pela elaboração, criação e desenvolvimento de novos sistemas, tendo neste caso um banco de dados próprio, independente e isolado para os trabalhos desenvolvidos;
- Ambiente Homologação – área responsável pelos testes realizados sob as aplicações desenvolvidas. Neste cenário o banco de dados já sofre interação dos clientes que o utilizarão;
- Ambiente Produção – área responsável pela versão final banco de dados.
- Ambiente Contingência – área responsável pela contingência (Disarter/Recover) dos dados dos bancos do ambiente Produção.

Atualmente os 3 (três) Ambientes (Desenvolvimento, Homologação e Produção) estão concentrados no EXADATA X6-2 com segregação de rede entre eles. A aquisição dos novos hardwares será para atendimento exclusivo ao Ambiente Produção, restando os outros ambientes permanecer em suas localizações atuais. As migrações dos dados entre esses ambientes devem estar previstas.

Existe a programação de atualização dos ambientes Oracle para a versão 19C em 2021. Sendo assim, devem ser contemplados os treinamentos para o alinhamento do conhecimento das equipes internas da SEFAZ-ES responsáveis pelo banco de dados Oracle.

3.2. Evidenciar claramente o interesse público da contratação dos bens e serviços previstos no projeto básico.

Visto a importância do uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados ORACLE e da necessidade em prover mais recursos para as aplicações e sistemas utilizados pela SEFAZ-ES fica clara a extrema necessidade de implantação desse projeto.

Com novos projetos a SEFAZ-ES vem a cada dia disponibilizando novos serviços pela INTERNET e esses projetos tem por objetivo atender o público (contribuintes) dando maior rapidez, confiabilidade e disponibilidade nos serviços prestados, assegurando assim um tempo mínimo de parada para manutenções.

2021-MPPFP9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:49 PÁGINA 13 / 30

2022-44FM27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/06/2022 16:39 PÁGINA 26 / 63



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

Não obstante a sua principal atividade que é garantir o controle, análise, apuração dos negócios fazendários voltados à tributação, fiscalização, arrecadação e execução do orçamento geral do Estado do Espírito Santo.

3.3. Prazo estimado para alcançar o resultado esperado.

O prazo estimado para alcançar o resultado esperado será imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos a serem adquiridos.

2021-MPPF9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:49 PÁGINA 14 / 30



PARTE 4 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Lote 1 – Aquisição de hardware, Serviços de instalação, configuração, migração e Serviços de Garantia e Suporte

Prazo de vigência do contrato – será de 60 (sessenta) meses, com início no dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Prazo para entrega do hardware – será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da ordem de serviço/fornecimento pela Contratante.

Especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Storage Server X8-2 ou superior compatível	3
2	Serviços de instalação, ativação e configuração dos storage server no atual Exadata;	1
3	Serviços de garantia e suporte sobre os hardwares, e seus respectivos softwares, adquiridos na expansão	60 meses

Tabela 3: Aquisição de Hardware

4.1.1. Storage

- 3 servidores de armazenamento, Storage Servers, modelo X8-2 ou mais atual compatível, cada um com, no mínimo, as seguintes características técnicas básicas:
 - Processadores: 2x 16-core (2,3GHz) Intel Xeon 5218, metade deles desabilitados;
 - Memória: 192 GB;
 - Armazenamento: 12x 14 TB - 7,200 RPM e 2x 6.4 TB NVMe PCIe 3.0 flash cards ou superior;
 - Rede: 2x QDR (40 Gb) InfiniBand ports / 1x ILOM Ethernet port;

2021-MPPF9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:49 PÁGINA 15 / 30



4.1.2. Características adicionais da expansão:

- a) Todos os equipamentos deverão ser instalados no rack do Exadata X6-2 Eighth Rack (padrão) já existente no Data Center do Governo (PRODEST). Devem vir acompanhados de bases de fixação, cabos e fontes de energia e outros acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Todos os equipamentos devem acompanhar todos os acessórios, suportes e trilhos para montagem no rack do Exadata X6-2 Eighth Rack já existente, de forma a tornar a solução plenamente operacional;
- c) Todos os equipamentos deverão incluir ventiladores redundantes em quantidade capaz de suportar o funcionamento em carga máxima e com quantidade máxima de módulos conectada (servidores, switches, fontes, etc.). Os ventiladores devem ajustar dinamicamente a sua rotação conforme variação da temperatura interna dos componentes, reduzindo automaticamente o consumo de energia quando em operação com carga reduzida. Além disso, o sentido da ventilação deverá ser frente para trás.
- d) Todos os equipamentos deverão incluir fontes de alimentação em quantidade capaz de suportar o funcionamento em carga máxima e com quantidade máxima de módulos conectada (servidores, switches, ventiladores, etc.);
- e) A solução deverá ser completamente compatível e operável com o ambiente de rede do Data Center do Governo (PRODEST);
- f) Todas as interfaces mencionadas devem estar habilitadas e licenciadas, de forma a estarem aptas para a utilização;
- g) Deverão oferecer suporte aos seguintes recursos adicionais: Gerenciamento e resolução de problemas através de SNMP, CLI e HTTPS (SSL); suportar Etherchannel nas portas de uplink e PortChannel nas portas dos servidores; Jumbo Frames (MTU 9216 bytes) em todas as portas;
- h) A expansão deverá ser integrada, isto é, todos os componentes deverão possuir compatibilidade e integração entre si e com os hardwares e softwares já utilizados no Exadata X6-2 Eighth Rack da SEFAZ-ES;

2021-MPPF9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:49 PÁGINA 16 / 30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- i) Todos os elementos de hardware e software que compõem a contratação deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizados, preferencialmente no idioma português Brasil ou inglês;
- j) A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, ou deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download;
- k) Os hardwares e softwares que compõem a expansão serão instalados nas dependências do Data Center do Governo (PRODEST) localizado em Vitória-ES;
- l) A solução computacional resultante da expansão do Exadata X6-2 Eighth Rack atual deve permitir também a consolidação de diferentes bases de dados, suportando tanto aplicações de Datawarehouse (DW/OLAP), transacionais (OLTP) e de análise espacial;
- m) A solução computacional resultante da expansão do Exadata X6-2 Eighth Rack atual deverá possuir suporte e possibilidade de expansão de bases transacionais, analíticas e espaciais no mesmo ambiente computacional;
- n) A solução computacional resultante da expansão do Exadata X6-2 Eighth Rack atual deverá fornecer um conjunto de métricas que facilitem a monitoração e acompanhamento de seu desempenho pelo administrador;
- o) A expansão deverá ser fornecida com a subscrição e suporte dos softwares Oracle Enterprise Linux e Exadata Software;
- p) Todos os equipamentos entregues devem ser novos e em suas versões mais atualizadas tanto de hardware quanto de software;
- q) Os equipamentos devem ser fornecidos com todas as licenças de software necessárias para atender aos requisitos deste termo de referência ativadas. Tais licenças não devem possuir tempo de expiração.

4.1.3. Serviços de instalação, ativação e configuração

O serviço de instalação deverá compreender a instalação e configuração da solução, para que os hardwares e seus softwares entrem em pleno funcionamento, no prazo máximo de 20 dias, após a emissão do termo de recebimento dos equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

Os seguintes pontos devem ser observados na execução deste item:

- a) Todos os hardwares e softwares necessários para expansão deverão ser entregues no Data Center do Governo (PRODEST). A instalação e configuração deles deverá compreender no mínimo:
- i. Desenho da arquitetura e planejamento da instalação;
 - ii. Instalação física dos Storages Servers no rack no Exadata X6-2 Eighth Rack já existente;
 - iii. Cabeamento interno de forma estruturada, interligando os novos servidores e os antigos, já existentes, através dos switches infiniband do Exadata X6-2 Eighth Rack do Data Center;
 - iv. Configuração de todo endereçamento IP interno da solução, permitindo comunicação entre os hardwares novos e antigos;
 - v. Configuração de todo endereçamento IP externo da solução, para permitir o acesso de clientes, monitoramento da SEFAZ-ES – via SNMP, gerenciamento e o monitoramento externo (Oracle Auto Service Request - ASR) de toda a solução;
 - vi. Aplicar todas as atualizações de firmware disponíveis em todos os componentes de hardware e, caso haja a necessidade de atualização de firmware nos hardwares do ambiente atual para compatibilidade com o novo ambiente, o ambiente atual (Vide item 2.4 Cenário Atual) também deverá ser aplicado a atualização;
 - vii. Validação de instalação e funcionalidades através de relatório em formato HTML ou PDF;
 - viii. Documentação da instalação e montagem da solução;
- b) Todo processo de instalação e configuração, seja ela física e/ou lógica, deve impactar minimamente a disponibilidade e a performance do Exadata atual. Caso seja obrigatório realizar qualquer atividade que possa causar algum impacto no ambiente atual, tal atividade deverá ser aprovada pela equipe da SEFAZ-ES e previamente agendada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

4.1.4. SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE SOBRE OS HARDWARES, E SEUS RESPECTIVOS SOFTWARES, ADQUIRIDOS NA EXPANSÃO COM DURAÇÃO DE 60 MESES

a) A CONTRATADA deverá realizar, por período de 60 meses, através do fabricante ou rede técnica especializada, atendimento remoto e on-site na modalidade 24x7, com tempo de resposta estipulado abaixo, contadas a partir da abertura do chamado técnico;

Criticidade	Característica	Tempo de Resposta
Alta	1. Incidentes com indisponibilidade total da solução de banco de dados Oracle; ou parcial, que comprometam seriamente a operação de sistema por motivos relacionados à banco de dados;	30 minutos
Média	1. Incidentes relacionados à degradação de performance ou mal funcionamento da infraestrutura de banco de dados;	60 minutos
Baixa	1. Aplicação de patches, atualizações, etc.	120 horas

Tabela 4: Tempo de Resposta

- b) A CONTRATANTE avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – ANEXO II para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) A CONTRATADA deverá monitorar eventos de Hardware 24 horas por dia 7 dias na semana com abertura de chamados automática para correção de problemas, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- d) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá revisar as atualizações de drivers, firmwares e microcódigos para todos os equipamentos contratados. Os serviços de atualizações de firmwares serão executados de forma remota ou on-site, mediante alinhamento prévio junto à SEFAZ-ES;
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos para suporte e atendimento técnico, bem como disponibilizar site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas aos equipamentos ofertados;
- f) Eventuais atrasos que comprometam o prazo de resolução dos problemas deverão ser renegociados com a SEFAZ-ES. Caso a SEFAZ-ES entenda que os motivos expostos não justificam os atrasos, a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratuais previstas;
- g) Sempre que for solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer uma relação dos chamados técnicos gerados pela SEFAZ-ES, os quais constarão, pelo menos: status do chamado, descrição do problema, datas e prazos de atendimento, descrição da solução e responsável técnico;
- h) Havendo necessidade de substituição de equipamentos, peças ou acessórios, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o envio, a configuração e a instalação física dos itens substitutos, bem como a retirada das partes danificadas das dependências do órgão de origem, de forma a deixar novamente o ambiente operacional;
- i) Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos de forma remota, a CONTRATADA deverá enviar um técnico nas dependências da SEFAZ-ES para fornecer suporte técnico aos produtos cobertos e devolvê-los à condição operacional.
- j) Após o atendimento técnico, a CONTRATADA só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da SEFAZ-ES.
- k) Além do suporte e garantia do hardware adquirido, a CONTRATADA deverá prestar suporte e garantia dos softwares embarcados na solução, tais como: ORACLE ENTERPRISE LINUX, EXADATA SOFTWARE, etc. com Suporte Técnico com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

Priority Services, com direito de atualização de versão, correções e suporte por 60 (sessenta) meses.

- I) O prazo de início do suporte só se dará a partir do dia posterior término da instalação dos equipamentos novos, evitando assim, desperdício de investimentos com garantia e suporte sobre equipamento que ainda não estão em operação;

4.1.5. Migração dos dados (Disk Groups)

O serviço de migração dos dados referentes aos bancos de dados do Ambiente Produção deverá compreender a análise do ambiente, definição do projeto, instalação e configuração dos softwares Oracle necessários, migração dos dados para o novo grupo de disco configurado no equipamento adquirido, testes de desempenho e operação assistida.

O prazo para o início das atividades inerentes a essa atividade dar-se-á somente após a emissão da ordem de execução desse serviço enviado pela SEFAZ-ES.

O prazo para migração dos dados ORACLE deve obedecer àquele constante do cronograma de implementação dos ambientes apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, não ultrapassando o prazo de 60 dias.

4.1.5.1. Definição do Projeto

Apresentar e elaborar os documentos de planejamento de realização do projeto integrando as ações necessárias para a realização de todo o processo de replicação do ambiente, considerando as seguintes etapas:

- Planejamento;
- Testes;
- Migração;
- Operação Assistida.

Os documentos necessários para aprovação desta etapa do processo devem conter minimamente:

- Cronograma de Execução;
- Plano de Testes;
- Plano de Migração;



- Mapa de Riscos da Migração.

4.1.5.2. Análise e Testes do Ambiente Produção

A SEFAZ-ES possui hoje 8 bancos de dados Oracle no Ambiente Produção, divididos em 2 homes da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	BANCOS DE DADOS	VERSÃO
Ambiente Produção	7	18
Ambiente SIGEFES Produção	1	11.2.0.4

Tabela 5: Ambientes Produção

Os Ambientes utilizam aproximadamente 40TB de espaço ocupado em disco. Deverá ser realizada uma análise prévia do ambiente buscando informações de desempenho do Banco de Dados Oracle para futura comparação com a solução que será implantada. Os indicadores abaixo serão para no mínimo 5 (cinco) consultas por banco de dados, que devem ser selecionadas previamente pela SEFAZ-ES e entregue a contratada para a realização do planejamento de replicação.

- Espera total do Oracle (por hora);
- Taxa de transação;
- Query com maior tempo de espera;
- Tempo de execução da query;
- Utilização de CPU Virtual;
- Utilização de CPU do host físico;
- Taxa de I/O;
- Espera de I/O dominante.

Todos os testes deverão ser acompanhados pela SEFAZ-ES.

A CONTRATADA deverá informar, após análises, a definição dos testes que serão realizados e seus horários, e após, enviar a CONTRATANTE para aprovação dos itens.

Os testes de desempenho do ambiente deverão ser realizados nos seguintes momentos:

1. Antes da migração dos dados para o equipamento adquirido coletando os dados dos servidores atuais;



2. Após a migração dos dados para o equipamento adquirido, onde os dados do Ambiente Produção já estarão armazenados no equipamento adquirido.

4.1.5.3. Migração dos dados do Ambiente Produção

O processo de migração dos dados para o novo grupo de disco contido no equipamento adquirido deverá obedecer aos seguintes critérios para sua execução:

- Critérios de Segurança Estabelecidos pela SEFAZ-ES;
- Obedecer às Boas Práticas recomendadas pelo Fabricante do Hardware e Software;
- A realização do serviço deve ocorrer nas dependências da SEFAZ-ES;
- A migração poderá ocorrer nos dias e horários (dia ou noite) que melhor se adéquem para a SEFAZ-ES;
- Espera-se que não haja o mínimo de indisponibilidade do ambiente e deverá estar em comum acordo com a SEFAZ-ES, não devendo ultrapassar 4 horas;

4.1.5.4. Operação assistida

A operação assistida do ambiente será realizada nas dependências da SEFAZ-ES, iniciando no primeiro dia útil após a realização da migração dos dados do Ambiente Produção Oracle, pelo período de 5 dias úteis corridos.

4.1.5.5. Aceite

O aceite da migração dos dados se dará após a entrega da documentação de cada fase, conforme segue:

- Fase I – Definição do Projeto: até 5 dias úteis após a informação de conclusão pela CONTRATADA;
- Fase II – Análise e Testes do Ambiente Produção – Etapa 1: até 5 dias úteis após a informação de conclusão pela CONTRATADA;
- Fase III – Migração dos dados do Ambiente Produção: até 5 dias úteis após a informação de conclusão pela CONTRATADA;
- Fase IV – Análise e Testes do Ambiente Produção – Etapa 2: até 5 dias úteis após a informação de conclusão pela CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- Fase V – Operação Assistida: até 5 dias úteis após a conclusão da operação assistida e entrega do relatório de ganhos obtidos.

4.2. Lote 2 – Aquisição de serviços de treinamento em banco de dados ORACLE

Prazo de vigência do contrato – será de 12 (doze) meses prorrogável de acordo com a legislação vigente, com início no dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Prazo para o início dos treinamentos – será de 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviço pela Contratante.

4.2.1. Especificação técnica para contratação de treinamento na solução de banco de dados ORACLE

- Os treinamentos que estão considerados para este projeto básico são:
 - Oracle Database: Administration Workshop
 - Oracle Database: Performance Management and Tuning
 - Oracle Database: Backup and Recovery
 - Oracle Database: Managing Multitenant Architecture
- As versões dos treinamentos serão informadas após a assinatura do contrato com base nos cursos oficiais disponibilizados pelo fabricante.
- Deverão ser considerados treinamentos oficiais do fabricante. Caso algum dos cursos sejam retirados do cenário pelo fabricante, um novo curso oficial será solicitado em substituição.
- O proponente deverá ofertar treinamento oficial do fabricante da solução, para no mínimo 06 (seis) funcionários da equipe da SEFAZ-ES, obedecendo à carga horária oficial do curso em questão.
- O treinamento deverá ser com instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução, bem como a instituição deverá possuir certificação fornecida pelo fabricante específica para execução de treinamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- Este treinamento deverá ocorrer preferencialmente após as atividades de implantação, para que a equipe SEFAZ-ES adquira conhecimentos necessários para continuidade e evolução da administração do ambiente.
- O treinamento deverá ser ministrado em linguagem Português-BR.
- Deverão ser disponibilizados equipamentos similares aos propostos para o treinamento em questão.
- Caso ocorram falhas, como as citadas abaixo ou similares, o curso poderá ser suspenso e agendada uma nova data para sua realização:
 - Falhas nos equipamentos disponibilizados;
 - Problemas de acústica no ambiente do treinamento ou ruídos não inerentes ao curso;
 - Falhas nos materiais ou de acesso aos materiais do curso;
 - Instrutor ser considerado inapto para a didática do curso.
- Os participantes farão avaliação do treinamento com atribuição de grau, conforme planilha constante no ANEXO III desde Termo de Referência.
- Caso a avaliação do treinamento seja considerada insatisfatória, ou seja, se no mínimo 60% das avaliações indicarem média igual ou inferior a 2, o mesmo deverá ser novamente ministrado, sem custo para o CONTRATANTE.
- Caso os cursos não sejam ministrados na região da Grande Vitória, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes ao deslocamento.
- Após a finalização de cada curso, deverá ser gerado o certificado oficial pelo fabricante da solução para cada participante do curso.

4.3. Deveres da contratada

- A Contratada deve possuir as seguintes especificações de acordo com exigências vigentes abaixo:
 - Todos os serviços e atividades inerentes a esse projeto deverão ser realizados por profissionais capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução;
 - O licitante vencedor deve ser Certified Partner da Oracle;
 - Executar o objeto nas condições especificadas pela SEFAZ-ES;

25

2021-MPPP9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:49 PÁGINA 25 / 30

38

2022-44FM27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/06/2022 16:39 PÁGINA 38 / 63



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a SEFAZ-ES, respondendo integralmente por sua omissão;
- Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a SEFAZ-ES;
- Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados pertencentes ao seu quadro de pessoal, devendo responder perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto.
- Seguir as políticas e normas de segurança em vigor na SEFAZ-ES.

4.3.1. Horário para execução dos serviços e forma de pagamento

- Para a execução dos serviços as licitantes vencedoras deverão considerar como base o horário comercial pela hora de Brasília o período das 09:00h às 18:00h de segunda a sexta exceto feriados.
- Os pagamentos deverão ser faturados pelos licitantes vencedores e pagos pela SEFAZ-ES somente após o encerramento dos itens macros inerentes aos serviços prestados e assinatura do termo de aceite pela SEFAZ-ES, referente a todos os itens de cada lote.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

PARTE 5 – ANEXOS

5.1. Anexo I – Tabela dos Lotes e Seus Respectivos Itens

	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS		
	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Lote 1	1.1	3	Storage Server X8-2 ou superior compatível
	1.2	1	Serviços de instalação, ativação e configuração dos storage server no atual Exadata;
	1.3	60 meses	Serviços de garantia e suporte sobre os hardwares, e seus respectivos softwares, adquiridos na expansão
	1.4	1	Migração dos dados (Disk Groups)
	TREINAMENTO		
	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Lote 2	3.1	6	Oracle Database: Administration Workshop
	3.2	6	Oracle Database: Performance Management and Tuning
	3.3	6	Oracle Database: Backup and Recovery
	3.4	6	Oracle Database: Managing Multitenant Architecture

Tabela 6: Tabela dos lotes e seus respectivos itens

5.2. Anexo II – Instrumento de Medição de Resultados

O IMR determina os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e seus respectivos ajustes no pagamento, conforme definido a seguir, que deverá ser ajustado pela SEFAZ, conforme observação supracitada:

ITEM	SUPORTE TÉCNICO
Objetivo	Garantir o cumprimento do tempo mínimo aceitável no atendimento técnico da solução.
Meta	Tempo de Resposta para os atendimentos: <ul style="list-style-type: none">• Alto <= 30 min;• Médio <= 60 min;• Baixo <= 120 horas
Instrumento de Medição	Registro junto à contratada por e-mail ou chat ou ferramenta de service desk.
Periodicidade	Evento contínuo.
Ajuste no Pagamento	O pagamento da fatura mensal deverá ser ajustado conforme as condições de desvio da meta estabelecida, de acordo com o seguinte critério: Alto :



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

	<ul style="list-style-type: none">• Tempo de Resposta \leq 30 minutos – Pagamento do valor integral da fatura.• Tempo de solução $>$ 30 minutos e \leq 60 minutos – Glosa de 1% do valor da fatura.• Tempo de solução $>$ 60 minutos e \leq 120 min – Glosa de 3% do valor da fatura.• Tempo de solução $>$ 120 minutos – Glosa de 5% do valor da fatura. <p>Médio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tempo de solução \leq 60 minutos – Pagamento do valor integral da fatura.• Tempo de solução $>$ 60 minutos e \leq 120 minutos – Glosa de 1% do valor da fatura.• Tempo de solução $>$ 120 minutos e \leq 240 minutos – Glosa de 3% do valor da fatura.• Tempo de solução $>$ 240 minutos – Glosa de 5% do valor da fatura. <p>Baixo :</p> <ul style="list-style-type: none">• Tempo de solução \leq 120 horas – Pagamento do valor integral da fatura.• Tempo de solução $>$ 120 horas e \leq 180 horas – Glosa de 1% do valor da fatura.• Tempo de solução $>$ 180 horas e \leq 240 horas – Glosa de 3% do valor da fatura.• Tempo de solução $>$ 240 horas – Glosa de 5% do valor da fatura.
--	--

Tabela 7: Tabela de Instrumento de Medição de Resultados

Não serão aplicados os ajustes no pagamento nos casos em que:

- a) A contratada justifique formalmente a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos acordados, desde que os motivos expostos sejam aceitos pela SEFAZ-ES.
- b) A causa do não cumprimento dos prazos acordados tenha sido de responsabilidade da SEFAZ-ES.
- c) O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 20% (vinte por cento) do valor a ser remunerado.
- d) O valor da glosa a ser aplicada na fatura do mês de prestação dos serviços será o somatório de todos os valores apurados no referido mês;
- e) A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações não eximirá a contratada de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

5.3. Anexo III – Ficha de Avaliação de Treinamento

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO		
Treinamento		
Instrutor		
Participante		
Local		
Período		
Responder as questões abaixo com as seguintes opções: (1) Muito Insatisfeito (2) Insatisfeito (3) Satisfeito (4) Muito Satisfeito		
Itens	Questões	Respostas
1	O treinamento atingiu o seu objetivo?	
2	O programa estabelecido foi desenvolvido?	
3	A abordagem prática foi suficiente?	
4	A carga horária foi bem distribuída?	
5	As instalações e recursos foram adequados?	
6	O material didático foi satisfatório?	
7	Você diria que seu aproveitamento neste treinamento foi bom?	
8	Considera que poderá aplicar os conhecimentos adquiridos, na sua prática profissional?	
9	O instrutor foi claro e objeto ao expor o assunto?	
10	O instrutor mostrou ter domínio do assunto?	

Tabela 8: Tabela de Ficha de Avaliação de Treinamento

2021-MPPF9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:49 PÁGINA 29 / 30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DIEGO ROSSI SANT ANA
ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02
SUIINT - SEFAZ - GOVES

assinado em 06/12/2021 17:49:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/12/2021 17:49:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO ROSSI SANT ANA (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - SUIINT - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MPPF9T>

2021-MPPF9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2021 17:49 PÁGINA 30 / 30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

44

PREGÃO Nº ____/____ de ____ de ____.

Empresa: (____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

LOTE 01

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	251684	EXCLUSIVO SEFAZ: STORAGE SERVER X8-2 OU SUPERIOR COMPATIVEL. VIDE TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	3		
2	251685	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICOS DE INSTALACAO, ATIVACAO E CONFIGURACAO DOS STORAGES SERVER NO ATUAL EXADATA. VIDE TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	1		
3	251686	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICOS DE GARANTIA E SUPORTE SOBRE OS HARDWARES E SEUS RESPECTIVOS SOFTWARES ADQUIRIDOS NA EXPANSAO. VIDE TERMO DE REFERENCIA	MÊS	60		
4	251687	EXCLUSIVO SEFAZ: MIGRACAO DE DADOS (DISK GROUPS). VIDE TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	1		

LOTE 02

1	251688	EXCLUSIVO SEFAZ: TREINAMENTO; ORACLE DATABASE: ADMINISTRATION WORKSHOP. VIDE TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	6		
2	251689	EXCLUSIVO SEFAZ: TREINAMENTO; ORACLE DATABASE: PERFORMANCE MANAGEMENT AND TUNING. VIDE TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	6		
3	251690	EXCLUSIVO SEFAZ: TREINAMENTO; ORACLE DATABASE: BACKUP AND RECOVERY. VIDE TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	6		

EDITAL Nº 011/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 - E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

4	251691	EXCLUSIVO SEFAZ: TREINAMENTO; ORACLE DATABASE: MANAGING MULTITENANT ARCHITECTURE. VIDE TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	6		
Valor Total Unitário:						
Valor Total Global:						

45

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário do item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

**ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

47

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

1.3.2 - Comprovação conforme o especificado no item 4.3– Anexo I – Projeto Básico.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

52

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

53

Contrato nº ____/2022
Pregão nº ____/2022
Processo nº 2021-8CF78

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO COMPUTACIONAL ORACLE EXADATA DATABASE MACHINE X6-2, ATUALMENTE EM PRODUÇÃO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE SERVER).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO COMPUTACIONAL ORACLE EXADATA DATABASE MACHINE X6-2, ATUALMENTE EM PRODUÇÃO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE SERVER), termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de expansão da solução computacional oracle exadata database machine x6-2, atualmente em produção, para complementação da capacidade de espaço de armazenamento (storage server), conforme discriminado no Projeto Básico que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global nos termos do art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de **R\$ xxxxxx**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula 10.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo, bem como consta nas especificações do Anexo I:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

6 - CLÁUSULA SEXTA CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - 7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do órgão promotor do certame, a cargo da conta da atividade 04.122.0050.1106, Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.00 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA), Fonte 0301; Natureza de Despesa nº 4.4.90.40.00 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA), Fonte 0301, e; Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), Fonte 0301, do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- (b.2) bons princípios de urbanidade;
- (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- (c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- (d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- (e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.
- g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.
- g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.
- (h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.
- (i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

(j) Observar as obrigações, requisitos e especificações técnicas constantes no Anexo I – Projeto Básico.

9.2 - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- (d) Cumprir as demais obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratados para os itens relativos aos equipamentos e instalação serão fixos e irrevogáveis.

10.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.3.3 Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

10.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Estado.

10.4 - Especificamente em relação à garantia, o reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

EDITAL Nº 011/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A GETEC/SEFAZ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá na forma prevista no Anexo I – Termo de Teferência.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO SERRÃO

PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 1 - SEFAZ)

SEFAZ - SEFAZ - GOVES

assinado em 30/06/2022 16:39:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2022 16:39:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATO SERRÃO (PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 1 - SEFAZ) - SEFAZ - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-44FM27>